

LEI ORDINÁRIA Nº 612

de 29 de junho de 1988

REFERENDA CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 04 de abril de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica referendado por este Poder Legislativo, o Convênio nº 012/88, firmado entre o Poder Executivo Municipal, Governo do Estado e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado, que tem como objetivo regular a cooperação entre o Governo do Estado e o Município, para implantação e funcionamento dos mecanismos legais, técnicos, financeiros e administrativos requeridos para implementação do Programa de Apoio Integrado aos Municípios, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, em 29.06.1988

Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 612/1988 - 29 de junho de 1988